

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2018

(Do Sr. PEDRO PAULO e outros)

Inclui art. 149-B ao texto da Constituição para permitir aos Municípios e ao Distrito Federal a instituição, na forma das respectivas leis, de contribuição para o custeio de obras de revitalização econômica de áreas urbanas determinadas localizadas em seus respectivos territórios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica acrescido o seguinte art. 149-B ao texto da Constituição:

"Art. 149-B. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir, na forma das respectivas leis, contribuição para o custeio de obras de revitalização econômica de áreas urbanas determinadas localizadas em seus respectivos territórios.

§ 1º A contribuição de que trata o **caput** incide sobre a propriedade, a posse ou o domínio útil de imóveis não-residenciais localizados nas áreas urbanas determinadas que serão objeto das obras de revitalização.

§ 2º A cobrança da contribuição dependerá, conforme o caso, da aprovação prévia do projeto de revitalização pela Câmara Municipal ou pela Câmara Legislativa do Distrito Federal e o montante arrecadado não poderá exceder o custo orçado da obra de revitalização.

§ 3º Os Prefeitos e o Governador do Distrito Federal podem, mediante prévia autorização, respectivamente, das Câmaras Municipais e da Câmara Legislativa do Distrito Federal, delegar a organizações sem fins lucrativos a execução das obras de que trata o **caput**, hipótese em que repassarão às mesmas o produto da arrecadação da contribuição de que trata o **caput**.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no art. 146, III, desta Constituição, Lei Complementar da União disporá sobre:

I – a alíquota máxima da contribuição;

II – os requisitos fundamentais para a constituição e funcionamento das organizações sem fins lucrativos de que trata o § 3º;

III – o modo de participação e representação dos proprietários, possuidores e titulares de domínio útil de imóveis não-residenciais, situados dentro das áreas de revitalização econômica, inclusive mediante a instituição das organizações de que trata o § 3º." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Somadas as populações das 27 capitais brasileiras somos 49 milhões de brasileiros. Somadas as populações das 40 cidades mais populosas do Brasil somos quase 61 milhões. Se somarmos as 27 regiões metropolitanas já são quase 95 milhões de pessoas. A dimensão urbana brasileira é contundente e expressiva. Temos a maior taxa de urbanização do mundo com 85% da população vivendo em cidades.

Entretanto a qualidade de vida nas cidades brasileiras é ainda um grande desafio a ser enfrentado. As mudanças do país nas últimas décadas nas áreas econômica e social ainda não encontrou equivalência em territórios mais eficientes e justos. A agenda urbana brasileira ainda é um campo carente de visão, políticas públicas, investimentos e novos modelos de governança.

Se por um lado há necessidade de muitos investimentos públicos por outro há necessidade de destravar e permitir modelos mais inovadores de gestão, governança e agenciamento urbano, que além de mais participativos possam permitir também melhores parcerias profícias entre sociedade civil, setor privado e governos.

Ainda confunde-se o monopólio público com a proteção do bem público. Esse pode ser também protegido por organizações da sociedade civil. Segundo o grande geógrafo Milton Santos, cidades são o objeto mais complexo criado pelo homem. Cidades são reflexo da congestão e da sobreposição continua de inúmeros interesses, desejos, carências e oportunidades. É exatamente por isso que são grandes imãs de pessoas pois são nas cidades que os sonhos e o potencial humano podem ser desenvolvidos plenamente. Mesmo nas condições sociais mais vulneráveis ainda assim há melhores condições de vida na cidade que no território rural. No livro do economista professor de Harvard Edward Glaeser, "O Triunfo das Cidades", ele demonstra como os piores salários urbanos são superiores que os melhores salários rurais, em termos absolutos e relativos.

O espaço público tem função estratégica nas cidades. Não é apenas o espaço residual entre as construções. Em verdade é no espaço público que se define o caráter e a identidade de um lugar, e onde se compartilham suas riquezas, tornando possível acessá-las, direta ou indiretamente, sejam elas bens privados ou bens públicos. É no espaço comum, do encontro entre diferentes, que se funda a cidadania e a esfera pública. A qualidade do espaço público é também definidora da qualidade da política praticada. Por isso há tanta ênfase na gestão e na qualificação do espaço público nas cidades do mundo desenvolvido, porque sabe-se que ele tem a capacidade de mitigar disparidades, de promover reunião social e de estimular economias de aglomeração mais sustentáveis.

No Brasil, devido à nossa história recente, onde perdemos liberdades individuais durante o período da ditadura, confundimos ainda a ideia de que o ordenamento, a segurança e a conservação do espaço público seriam ações que poderiam limitar ou constringer direitos, reduzindo nossa autonomia cívica. Na verdade, é nos centros urbanos, ou históricos, ou comerciais, caóticos, sujos, sem acessibilidade, desordenados, inseguros, mal mantidos, pichados, mal iluminados que iremos destruir a vida pública e as boas práticas coletivas. O risco de destruição da esfera pública reside em centralidades sem vitalidade. É no espaço público degradado que corremos o risco de não gerar oportunidades

mais inclusivas, de desenvolver economias mais justas e de fomentar territórios mais sustentáveis. São nos centros urbanos destituídos de percepção de imagem urbana positiva que não conseguimos atrair novas moradias, para trabalhadores, para servidores públicos, para famílias, para a juventude. É através da violação do ordenamento do espaço público que perdemos o potencial de atração de visitantes e de melhorias na performance do setor turístico.

Esse quadro dantesco precisa ser enfrentado. As realidade regionais são distintas assim como são as cidades brasileiras mas o diagnóstico é comum. As distintas 27 capitais brasileiras, mais as grandes e médias cidades, não oferecem territórios centrais eficientes. O risco de colapso e de frequentes solavancos na vida institucional do país é potencializado por cidades opressoras e seus espaços públicos degradados. A conjuntura atual de crise política e econômica torna urgente prever novos modelos de conservação e governança para o espaço público. Há solução.

O mundo desenvolvido enfrentou o desafio da gestão e governança dos espaços públicos dos centros urbanos e comerciais durante a crise que abateu suas economias em meados da década de 60 e início dos 70. No Canadá, um comerciante preocupado com a perda de qualidade do lugar onde estava seu negócio e com a incapacidade do governo municipal de resolver os problemas, tomou a iniciativa de reunir a comunidade local de donos de imóveis comerciais e propuseram à prefeitura de Toronto uma contribuição obrigatória. Ou seja, num contexto de crise essa comunidade local propôs uma tributação a mais sobre si. Estariam loucos? Não. Propuseram que esse imposto suplementar deveria retornar a eles para que pudessem geri-lo diretamente, complementando serviços públicos, cuidando melhor do mobiliário urbano, embelezando o perímetro onde estavam seus investimentos e até promovendo atividades de animação cultural e de promoção daquela localidade. Ora, mas por que não fazer isso de modo voluntário então? Porque era necessário garantir o compromisso com aquele "auto-imposto" e evitar que alguém pudesse se beneficiar das melhorias mas sem contribuir efetivamente com elas, os chamados "free riders".

Esse modelo, que logo denominou-se BID, ou Business Improvement District, converteu-se em enorme sucesso, disseminando-se por toda a América do Norte. Hoje, a cidade de Nova Iorque possui mais de 70 BIDs e a ação chave para o sucesso da sua experiência urbana, tanto para moradores, como empresas, como para visitantes. Os lugares que nos deixam maravilhados quando visitamos são na verdade mantidos e geridos por entidades da sociedade civil organizada, como se fossem condomínios urbanos, mantendo limpeza, segurança, ordenamento, jardins, bancos, sinalização e atividades culturais. De grande atrativos turísticos, como o Times Square, até área de revitalização, como o DUMBO, no Brooklyn, são na verdade BIDs. Se a prefeitura de Nova Iorque tivesse que financiar e gerir a conservação dessas áreas novamente, provavelmente ela quebraria. Esse modelo é a chave do sucesso econômico dessas cidades.

Os BIDs espalham-se hoje pelo México, Reino Unido, Austrália, Espanha, Portugal, Bélgica, Nova Zelândia, etc. Existem iniciativas para implementá-los no Chile e Colômbia. É o mecanismo por detrás do sucesso da revitalização dos centros históricos de Joanesburgo e Cape Town, na África do Sul.

BIDs permitem fazer ações que parecem tão óbvias e simples, para a perspectiva do cidadão comum, como limpar fachadas de imóveis privados de pixações, mas que são impossíveis para uma prefeitura fazer pela impossibilidade, paradoxal, de aplicar esforço, e investimento público, numa propriedade privada, mesmo quando a qualidade da paisagem urbana é um bem público altamente relevante.

Há cerca de 12 anos atrás, liderado pela Associação Comercial do Rio de Janeiro, iniciaram-se os estudos de viabilidade para permitir modelos BID no Brasil. Batizados como ARE, Área de Revitalização Econômica, movimentaram inúmeros esforços de pessoas, lideranças e entidades da sociedade civil. A confusão que fazemos sobre público e estatal, recorrente, e os traumas da ditadura, que reforçam a ideia de que liberdade é algo que "alguém" irá prover e não um processo continuado de firmamento de esforços comuns entre o setor público e o privado, afastaram a possibilidade de termos, naquela

ocasião, esse modelo tão bem sucedido de governança de espaço público, implementado para as cidades brasileiras.

Na medida que as cidades brasileiras enfrentam tantos desafios, na medida que as administrações municipais que se iniciaram em 2017 carecem de apoio e soluções, na medida que a degradação destas centralidades urbanas gera deseconomia e põe em risco a esfera pública, com espaços públicos inseguros, ameaçadores para brasileiros e visitantes, deveríamos reconsiderar esse modelo como um novo de mudar esse quadro.

O contexto de crise atual implica em ousadia de proposição. É o momento de implementarmos as ARE no Brasil e libertarmos os espaços públicos das cidades brasileiras para dias melhores e ciclos mais virtuosos e sustentáveis.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2018.

Deputado PEDRO PAULO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2018
(Do Sr. PEDRO PAULO e outros)

Inclui art. 149-B ao texto da Constituição para permitir aos Municípios e ao Distrito Federal a instituição, na forma das respectivas leis, de contribuição para o custeio de obras de revitalização econômica de áreas urbanas determinadas localizadas em seus respectivos territórios.

Nome do Parlamentar	Assinatura	Gabinete